



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pretende realizar a respectiva aquisição. A contratação será realizada diretamente, por meio do procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço**”, com fundamento no **inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas aos integrantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Urucuia/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	1	Camisetas de poliviscose (pv) malha fria, gola redonda, manga curta, baby look cor Roxa, tamanho/M e com logos silkadas, conforme modelo.	UND	17	R\$ 40,3333	R\$ 685,66
	2	Camisetas de poliviscose (pv) malha fria, gola redonda, manga curta, baby look cor Roxa, tamanho/P e com logos silkadas, conforme modelo.	UND	6	R\$ 40,3333	R\$ 241,99
	3	Camisetas de poliviscose (pv) malha fria, gola redonda, manga curta, cor Roxa, tamanho/G e com logos silkadas, conforme modelo.	UND	3	R\$ 40,3333	R\$ 120,99
	4	Camisetas de poliviscose (pv) malha fria, gola redonda, manga curta, cor Roxa, tamanho/GG e com logos silkadas, conforme modelo.	UND	3	R\$ 40,3333	R\$ 120,99
	5	Camisetas de poliviscose (pv) malha fria, gola redonda, manga curta, cor Roxa, tamanho/M e com logos silkadas, conforme modelo.	UND	6	R\$ 40,3333	R\$ 241,99
	6	Camisetas de poliviscose (pv) malha fria, gola redonda, manga curta, baby look cor Roxa, tamanho/G e com logos silkadas, Conforme modelo.	UND	3	R\$ 40,3333	R\$ 120,99
Valor total						R\$ 1.532,61

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.532,61** (um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

1.4. O prazo de vigência da contratação é 02 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Urucuia/MG quanto à aquisição de camisetas personalizadas destinadas aos integrantes do Projeto Parlamento Jovem, programa de formação política e cidadã voltado à juventude local, desenvolvido com o objetivo de estimular o protagonismo estudantil e fomentar a educação para a cidadania.

2.2. A aquisição tem como finalidade garantir a identidade visual, padronização e representatividade dos participantes durante os eventos e atividades oficiais vinculados ao programa, promovendo maior organização, visibilidade pública e integração institucional. O fornecimento das camisetas é considerado item essencial à imagem e à funcionalidade do projeto perante a sociedade, autoridades e instituições parceiras.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a contratação reveste-se de **caráter urgente**, uma vez que está programada a realização de evento oficial do Parlamento Jovem no próximo dia **08 de agosto de 2025**, ocasião em que os participantes deverão estar devidamente uniformizados com as camisetas institucionais ora solicitadas. Assim, é imprescindível que os itens estejam integralmente produzidos, entregues e prontos para uso antes desta data, sob pena de prejuízos à organização, imagem institucional e execução do cronograma oficial do projeto.

2.4. Adicionalmente, cumpre informar que a contratação trata-se de aquisição de bens classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso LIII, da Lei nº 14.133/2021, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, passíveis de comparação entre propostas. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.5. A demanda foi formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e encontra-se compatível com o planejamento estratégico e orçamentário da Câmara Municipal de Urucuia/MG, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto e garantir a conformidade com os princípios da Administração Pública, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

3.1. Especificações Técnicas do Objeto:

As camisetas deverão atender integralmente às seguintes características mínimas:

- Tecido: Poliviscose (PV) – malha fria;
- Modelo: Gola redonda, manga curta, com opções nos modelos tradicional e baby look;
- Cor: Roxa;
- Tamanhos: P, M, G e GG, conforme quantitativos discriminados;
- Personalização: Estampagem dos logotipos oficiais do Projeto Parlamento Jovem e da Câmara Municipal de Urucuia/MG, aplicados por meio de processo de silkagem, conforme layout aprovado pela Administração.

3.2. Qualidade do Material e Acabamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

O tecido deverá possuir boa resistência, acabamento uniforme, costuras reforçadas, toque macio e gramatura adequada ao uso regular, compatível com a finalidade institucional. As estampas deverão ser nítidas, bem aplicadas, com cores firmes e sem falhas.

3.3. Apresentação de Amostra:

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, uma amostra física do produto final, contendo todas as características exigidas, para validação técnica e aprovação prévia da contratante. A produção total só poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra.

3.4. Condições de Entrega:

Os itens deverão ser entregues em sua totalidade, devidamente acondicionados, em local a ser indicado pela Câmara Municipal de Urucuia/MG, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aprovação formal da amostra apresentada, devendo, **impreterivelmente, estar integralmente entregues até o dia 06 de agosto de 2025**, em razão da realização de evento oficial do Projeto Parlamento Jovem no dia 08 de agosto de 2025. O descumprimento do prazo estipulado sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

3.5. Garantia de Conformidade:

Todos os itens fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer substituições necessárias em decorrência de defeitos, divergências ou inconformidades.

3.6. Responsabilidade pela Execução:

A contratada deverá garantir a integridade da produção e entrega, responsabilizando-se pela observância do padrão de qualidade pactuado, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância às normas aplicáveis, inclusive quanto a direitos autorais sobre os logotipos e símbolos institucionais eventualmente utilizados.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de Execução:

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral das camisetas personalizadas, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observadas as condições de qualidade, prazo, quantidade e modelo previamente estabelecidos.

4.2. Amostra Técnica:

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da assinatura do contrato, **01 (uma) amostra física** de camiseta com todas as características exigidas, para fins de conferência e validação por parte da Câmara Municipal de Urucuia/MG. A produção definitiva e o fornecimento integral do quantitativo somente poderão ocorrer após a **aprovação expressa da amostra** pela unidade demandante.

4.3. Entrega do Objeto:

Concluída a aprovação da amostra, a contratada deverá realizar a entrega total do objeto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, no endereço a ser indicado pela Administração. Em todo caso, a entrega deverá ser concluída até, no máximo, o dia **06 de agosto de 2025**, dada a realização de evento oficial no dia 08 de agosto de 2025 que demanda o uso das camisetas.

4.4. Recebimento e Aceitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

O recebimento do objeto será feito em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades:

- **Recebimento provisório**, com a verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues; e
- **Recebimento definitivo**, após a aceitação formal pela Administração, constatando-se a adequação do objeto às condições contratadas.

4.5. **Responsabilidade da Contratada:**

É de inteira responsabilidade da contratada a entrega do objeto em perfeitas condições, observando rigorosamente as exigências técnicas e os prazos fixados. A contratada responderá por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos, devendo providenciar, às suas expensas, as substituições necessárias no menor prazo possível.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. **Habilitação Jurídica:**

5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.4. Outras Declarações.

5.4.1. Declaração Unificada conforme Anexo I.

5.4.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Resolução nº 002/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.6. **Conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. É importante ressaltar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.**

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será integral.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 035 Fonte: 1500.000.000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

10.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

10.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

10.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

10.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;

10.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

10.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;

10.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

11.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuiá/MG, 21 de julho de 2025.

Jussara Dias Cavalcante
Agente de Planejamento - Portaria nº 022/2025
Câmara Municipal de Urucuiá



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Casa Legislativa, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: _____.

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Assinatura do representante legal _____ / _____, _____ de _____ de 2025.

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**